

LEI Nº 286 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite que menciona ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

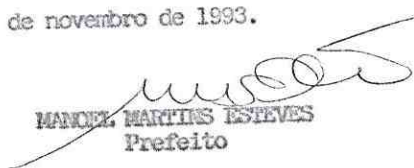
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

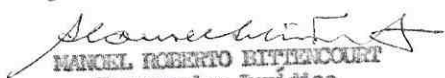
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 6.150.000,00 (seis milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

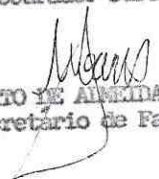
Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, conforme artigo 43, parágrafo 1º, ítem II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de novembro de 1993.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


MANOEL ROBERTO RIFFENCOURT
Procurador Jurídico


UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Secretário de Fazenda

PUBLICADO E. O. do MUNICÍPIO

em 18/11/93 nº 098